

LEI Nº 3.671/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas da realização da **II GINCANA ARROIO DO MEIO e COP AQUI**, indica recursos e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas decorrentes da: **II GINCANA ARROIO DO MEIO**, a transcorrer nos dias 25, 26 e 27/05/2018 e da “**COP AQUI**”, em comemoração a Copa do Mundo, a transcorrer nos meses de junho e julho de 2018, até o limite de até R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

§ 1º As despesas a serem custeadas relativas a **II GINCANA ARROIO DO MEIO**, serão as seguintes:

a) Premiação para as equipes, conforme classificação abaixo:

1º lugar - R\$ 3.000,00;

2º lugar - R\$ 2.500,00;

3º lugar - R\$ 2.000,00;

4º lugar - R\$ 1.500,00;

5º lugar - R\$ 800,00; e

6º lugar - R\$ 600,00

b) ajuda de custos no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por equipe participante;

c) custeio de despesas com sonorização para divulgação de tarefas, serviços de segurança, banheiros químicos, gerador de energia, montagem de palco e outros.

§ 2º As despesas a serem custeadas relativas a “**COP AQUI**”, serão com locação de telão, sonorização, ornamentação e show musical.

Art. 3º A empresa contratada para a organização da Gincana deverá comunicar a Secretaria da Fazenda, mediante protocolo até o dia 29/05/2018, as equipes vencedoras, especificando nome da equipe e sua classificação.

Art. 4º Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município, em 08/06/2018, os quais serão repassados diretamente a um dos líderes das equipes inscritas na Gincana, mediante autorização por escrito dos demais líderes, através de protocolo a ser encaminhado ao Executivo Municipal até a data de 24/05/2018.

Art. 5º As despesas serão pagas pela Secretaria da Fazenda mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pelos fornecedores e/ou prestadores dos serviços.

Art. 6º Para cobertura das despesas geradas por esta Lei são indicadas as dotações orçamentárias com as seguintes classificações: atividade 2.052, e elementos de despesas 3.3.3.9.0.30.00.000000 - 254, 3.3.90.39.00.00.00.00 - 255, 3.3.39.0.31.00.000000 - 789 e 3.3.3.9.0..36.00.000000 - 340, ficando ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 22 de março de 2018.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração